

REGULAMENTO CAMPANHA DE NATAL 2019.1

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Campanha de Natal” é uma campanha voltada para candidatos inscritos a partir do dia 13/12/2018 (inclusive) e que concluíram a matrícula financeira dentro do período até 10/01/2019 (inclusive).

1.2. O objetivo é oferecer uma oferta especial para um candidato que seja impactado pela Campanha no site da IES ESTÁCIO.

1.3. A IES ESTÁCIO irá conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre para os candidatos que finalizarem a sua matrícula financeira nas datas estipuladas pela campanha.

1.4. A campanha será realizada e terá vigência no período de 13/12/2018 até 12/01/2019.

1.5. Apenas os estados AP, DF, ES, GO, MT, PB, PR, RR, RS, SC e SP são elegíveis à Campanha, exceto quando a inscrição for feita por um consultor comercial. Neste caso, todos os estados são elegíveis.

1.6. Não existirá a necessidade de apuração, todos os candidatos que finalizarem sua matrícula financeira nas datas e praças descritas neste regulamento, terão direito ao desconto proposto pela ação.

1.7. Campanha não elegível para o curso de Medicina.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A campanha é válida para todos os campi dos Estados AP, DF, ES, GO, MT, PB, PR, RR, RS, SC e SP, exceto quando a inscrição for feita por um consultor comercial. Neste caso, todos os estados são elegíveis.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos apenas aos alunos participantes dos cursos de graduação presencial, que finalizarem a sua matrícula financeira nos dias da ação para a realização dos cursos nas unidades e polos da IES ESTÁCIO, e desde que a matrícula do candidato seja realizada na unidade, através de uma das seguintes formas de ingresso:

- Vestibular – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD flex);
- ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD flex);

3.2. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada na unidade e nos dias específicos da ação.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os descontos aplicados são calculados com base no valor “DE” (mensalidade sem desconto) do curso.

4.2. Fica à critério do candidato a adesão ao DIS (Janeiro). A mensalidade do DIS não receberá o percentual de desconto da campanha.

4.3. Os alunos que não aderirem ao DIS serão contemplados pelo desconto em todas as mensalidades do primeiro semestre de 2019.

4.4. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o aluno matriculado nos dias estipulados no item 1.4 deste regulamento e é válido apenas no primeiro semestre.

4.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra

forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros.

4.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a trinta dias.

4.7. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato do aluno ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.8. Não serão concedidos descontos aos alunos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.9. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.10. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha de transferência externa.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha;

- c) Nesses casos, o candidato terá reservado o seu direito de recorrer ao benefício até o término do semestre vigente 19.1

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.2. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

6.3. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018.

ESTÁCIO